



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA – PROGESA
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL – CSIS
DIVISÃO DE ACESSO E PERMANÊNCIA ESTUDANTIL – DAPE

EDITAL Nº 110/2019 – PROGESA/UEMASUL/BOLSA PERMANÊNCIA

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA, da Coordenadoria de Sustentabilidade e Integração Social – CSIS e da Divisão de Acesso e Permanência Estudantil – DAPE, torna público que, no **período 09 de setembro a 04 de outubro de 2019**, estão abertas as inscrições para o Programa Bolsa Permanência – PBP. O Programa é destinado a discentes da UEMASUL em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que residam em outro município ou na zona rural do município onde fazem o curso de graduação, conforme as condições definidas na Resolução nº 11/2017 – CONSUN/UEMASUL e contidas neste edital.

1 DA NATUREZA, DA FINALIDADE, DOS OBJETIVOS E DA VINCULAÇÃO

1.1 O Programa Bolsa Permanência – PBP, instituído pela Portaria nº 389/MEC, de 09 de maio de 2013, possui caráter social e visa a propiciar auxílio financeiro aos acadêmicos regulares dos Cursos de Graduação Presencial de IES, neste caso, da UEMASUL, classificados como em situação de carência socioeconômica, para a sua permanência na Universidade.

1.2 O Programa de Bolsa Permanência da UEMASUL, reger-se-á pelo disposto no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, na Lei nº 12.801, de 24 de abril de 2013 e por meio da Resolução nº 11/2017-CONSUN/UEMASUL, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis. O Programa Bolsa Permanência - PBP tem por objetivos:

I – Viabilizar a permanência, no curso de graduação, de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial aos indígenas e quilombolas;

II – Reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil;

III – Promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho.

1.2.1 A Bolsa Permanência para estudantes indígenas e quilombolas será diferenciada em decorrência das especificidades desses estudantes relacionadas à organização social de suas comunidades, à condição geográfica, aos costumes, à língua, às crenças e tradições, amparadas pela Constituição Federal.

2 PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições estão abertas **período 09 de setembro a 04 de outubro de 2019**, na Coordenadoria de Sustentabilidade e Integração Social - CSIS, no Campus Imperatriz, das 8h às 11h, das 14h às 17h e das 18h às 21h. As inscrições de Açailândia devem ser feitas na Secretária Acadêmica do Campus Açailândia, das 14h às 18h e das 19h às 21h.

3 RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos do orçamento da UEMASUL.

3.1 Das vagas

Serão ofertadas 70 (setenta) Bolsas Permanência, sendo 60 (sessenta) universais (não cotista), e 10 (dez) para indígenas e quilombolas.





3.2 Valores das bolsas

Os candidatos selecionados para a Bolsa Permanência da UEMASUL serão beneficiados com bolsas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, para as bolsas universais e de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para indígenas e quilombolas. A Bolsa Permanência terá vigência de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único – Quando não houver candidatos indígenas e quilombolas as bolsas serão revertidas para a concorrência não cotista.

4 DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DA BOLSA PERMANÊNCIA

4.1 A Bolsa Permanência terá a duração de 06 (seis) meses, conforme estabelecido na Resolução nº 11/2017 – CONSUN/UEMASUL e neste edital, podendo ser renovada por períodos sucessivos, desde que o(a) bolsista continue atendendo aos critérios do programa, observado o prazo máximo de integralização curricular.

4.2 A carga horária a ser cumprida pelo bolsista vinculado ao Programa Bolsa Permanência será de 12 (doze) horas semanais, cujo cumprimento deverá ocorrer em horário compatível com a estrutura curricular do curso ao qual estiver vinculado.

5 REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 Quanto ao proponente:

- Ser professor do quadro efetivo da UEMASUL, com regime de trabalho de 40h (quarenta horas) ou dedicação exclusiva (TIDE);
- Cada proponente a tutor(a) poderá ser contemplado com no máximo 4 (quatro) bolsistas.

5.2 Quanto ao candidato:

- Estar devidamente matriculado em curso de graduação presencial da UEMASUL;
- Não possuir vínculo empregatício nem outra modalidade de bolsa;
- Assinar Termo de Compromisso, afirmando ter ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Bolsa Permanência, e se comprometendo a respeitar todas as condições previstas no regulamento do programa;
- Ter seu cadastro devidamente aprovado pela PROGESA/UEMASUL;
- Ter cursado todo Ensino Médio na rede pública de ensino;
- Residir em outro município ou na zona rural do município sede onde faz o curso de graduação.

5.3 Quanto ao Plano de Trabalho:

O Plano de Atividades deverá ser apresentado pelo proponente contendo:

- Identificação do Proponente e Setor Administrativo ao qual está vinculado;
- Identificação do(a) bolsista;
- Horário das atividades do Plano de Trabalho;
- Atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista;
- Justificativa para a solicitação de bolsista para o setor;
- Metodologia de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Trabalho;
- Contribuições do Plano de Trabalho para a formação acadêmica e aperfeiçoamento do(a) bolsista
- Homologação do Plano de Trabalho pelos chefes dos respectivos setores.

6 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Para o candidato à bolsa:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido, datado e assinado pelo candidato,
- Cópia do RG e CPF;





- c) Cópia de Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter cursado os últimos 3 (três) anos na rede pública de ensino ou documentação comprobatória que foi bolsista na rede privada de ensino;
- d) Cópia da tarifa social de energia elétrica da cidade de origem da família do(a) candidato(a), dos últimos três meses, com consumo médio mensal residencial familiar de até 120kw;
- e) Comprovante de matrícula em curso de graduação da UEMASUL;
- f) Cópia de comprovante de renda familiar mensal, podendo ser contracheque, contrato de trabalho, (**autenticados**) ou declaração de renda para autônomos (**registrada em cartório**).
- g) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo(a) proponente à tutoria, pelo(a) supervisor(a) do setor e pelo(a) candidato(a) à bolsa, conforme o item 5.3

7 DAS ETAPAS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

O julgamento dos pedidos de Bolsa Permanência será realizado pela comissão técnica da PROGESA/UEMASUL e levará em consideração as seguintes etapas:

7.1 Etapa I – Análise da documentação apresentada pelo candidato, atendendo às exigências deste Edital;

7.2 Etapa II – Análise do Plano de Atividade apresentado pelo proponente a tutoria visando à avaliação da contribuição administrativa para o setor;

7.3 Etapa III – Entrevista com os candidatos que:

a) Residirem em outro município ou na zona rural do município onde fazem o curso de graduação;

b) Atenderem à condição de vulnerabilidade socioeconômica, conforme avaliação do questionário socioeconômico preenchido no ato da matrícula no curso de graduação na UEMASUL. Caso não tenha preenchido o **questionário socioeconômico** o candidato deve se dirigir à **Divisão de Serviço Social e Médico da UEMASUL**.

7.4 Critérios de desempate na seleção do bolsista:

a) Para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

1. Menor renda familiar;

2. Maior idade;

7.5 A lista dos selecionados será publicada no site da UEMASUL, em ordem alfabética.

8 DOS COMPROMISSOS DO(A) PROFESSOR(A) PROPONENTE

O proponente à tutoria deverá cumprir os seguintes requisitos:

a) Enviar à PROGESA relatório bimestral de atividades, confirmação de matrícula e Histórico do(a) aluno(a) bolsista;

b) Assegurar a infraestrutura física e as condições materiais necessárias para o(s) bolsista(s) desenvolver(em) as atividades propostas;

c) Acompanhar e avaliar o(s) desempenho(s) do(s) bolsista(s) nas atividades constantes na proposta, responsabilizando-se pelo cumprimento das diretrizes e normas que disciplinam a concessão de Bolsa Permanência da UEMASUL, inclusive eventuais solicitações de suspensão e/ou cancelamento de bolsas;

d) Enviar à PROGESA/UEMASUL, parecer conclusivo da viabilidade do Programa e o relatório técnico do bolsista referente às atividades desenvolvidas, acompanhado de parecer conclusivo do responsável pela proposta;

e) Informar à PROGESA/UEMASUL a ocorrência de eventuais problemas ou irregularidades.

9 DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

Do bolsista do Programa Bolsa Permanência será exigido:

a) Dedicar-se à execução do plano de trabalho administrativo constante na proposta aprovada e, em outros setores, quando convocado pela coordenação do programa;





- b) Participar das reuniões do Programa Bolsa Permanência e dos eventos promovidos pela UEMASUL, sempre que convocado;
- c) Apresentar relatório técnico bimestral das atividades desenvolvidas, no prazo estabelecido pela coordenação do programa;
- d) Cumprir carga horária de 12h (doze) semanais;
- e) Entregar a frequência mensal no prazo estabelecido pela coordenação do programa, sob pena de ficar sem receber a bolsa;
- f) Entregar a Confirmação de Matrícula e Histórico Escolar de Graduação no início de cada semestre ao Supervisor do setor proponente;
- g) Zelar pelos equipamentos e materiais, na execução de suas atividades.
- h) Termo de compromisso do bolsista devidamente preenchido;
- i) Declaração negativa de vínculo empregatício (disponível no site da UEMASUL);
- j) Comprovante de conta corrente em seu nome (preferencialmente do Banco do Brasil).

10 DA RENOVAÇÃO DA BOLSA

10.1 Poderão pleitear a renovação da Bolsa Permanência os acadêmicos que apresentarem:

I – Em relação a sua situação acadêmica:

- a) Aprovação, em pelo menos 70% (setenta por cento), das disciplinas cursadas nos dois semestres anteriores;
- b) Não apresentar reprovação por falta nas disciplinas cursadas nos dois semestres anteriores;
- c) Apresentar comprovante de matrícula e histórico atualizado.

II – Em relação a sua situação como bolsista do Programa Bolsa Permanência:

- a) Tiverem avaliação satisfatória no desempenho das atividades exercidas, efetuada pelo respectivo responsável pelo Plano de trabalho (Tutor e Supervisor do Setor).
- b) Continuarem atendendo aos critérios estabelecidos na Resolução nº 011/2017 CONSUN/UEMASUL e no item 5 deste edital.

11 PRÉ-SELEÇÃO, SELEÇÃO, RESULTADO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

O período de pré-seleção será de 07 a 17 de outubro de 2019. A divulgação do resultado dos candidatos pré-selecionados será dia 18 de outubro de 2019, na página da UEMASUL (www.umasul.edu.br). As entrevistas com os candidatos pré-selecionados serão realizadas nos dias 21, 22, 23 e 24 de outubro de 2019, das 8h às 12h e das 14h às 18h no campus Imperatriz. E, no dia 25 de outubro de 2019, no campus Açailândia. O Resultado Parcial será divulgado no dia 29 de outubro de 2019. O prazo para a interposição de recursos ao Resultado Parcial será de 24h a partir da divulgação do Resultado Parcial. O Resultado Final será divulgado dia 31 de outubro de 2019. O período para a entrega da documentação dos bolsistas selecionados assinatura do Termo de Compromisso e Adesão ao Programa Bolsa Permanência será do dia 04 e 08 de novembro de 2019, das 8h às 12h e das 14h às 18h e das 19h às 21h na sala da Coordenadoria de Sustentabilidade e Integração Social - CSIS.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A Bolsa Permanência concedida não implica vínculo empregatício com a UEMASUL;
- b) Relatórios das atividades, solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados à PROGESA/UEMASUL, desde que compreendida dentro da vigência da concessão;
- c) A Pró-reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas;
- d) O(a) bolsista selecionado(a) que não comparecer no prazo estabelecido para entrega da documentação será excluído.





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

13 CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA.

14 PRAZOS PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

O prazo para dar entrada no pedido de reconsideração será de 24 horas a contar da divulgação do resultado, cabendo a PROGESA/UEMASUL proceder o julgamento do pleito, podendo encaminhá-lo aos consultores *ad hoc* indicados pela Pró-Reitoria.

Imperatriz, 09 de setembro de 2019

Profa. Maria da Guia Taveiro Silva
Pró-Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica, em exercício

Visto da Reitora.





PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA
EDITAL Nº 110/2019 – PROGESA/UEMASUL

Nº de Inscrição _____

Apêndice I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Venho requerer inscrição para a seleção do Programa Bolsa Permanência da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL.

Nome: _____

Endereço de origem: _____ nº _____
(endereço da cidade da sua família)

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Endereço atual: _____ nº _____
(endereço da cidade que você mora atualmente)

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone: () _____ - _____ E-mail: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Naturalidade _____

Declaro-me: () negro/a () pardo/a () indígena; () branco/a

() Viajo para estudar todos os dias para estudar. () Divido aluguel com amigos na cidade onde faço o curso. () Moro com parentes na cidade onde faço o curso e não pago aluguel.

Curso: _____ Matrícula _____

Período: _____ Turno _____ Campus _____

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de eliminação no programa, estar ciente e concordar com todas as condições e critérios expressos na Resolução nº 11/2017 – CONSUN/UEMASUL, bem como no Edital nº 110/2019 – PROGESA/UEMASUL/BOLSA PERMANÊNCIA.

_____, _____ de _____ de 2019.
(cidade) (dia) (mês)

(Assinatura do(a) candidato(a) a bolsa)

.....
Via do(a) candidato(a)

Nº de Inscrição _____

Nome: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Curso: _____ Matrícula _____

Período: _____ Turno _____ Campus _____





7. Metodologia de acompanhamento e avaliação do Plano de Trabalho.

8. Contribuições do plano de trabalho para a formação acadêmica e aperfeiçoamento do(a) bolsista.

_____ de _____ de 2019.
(cidade) (dia) (mês)

(Tutor(a) Proponente)

(Chefe do Setor)

(Bolsista)





Apêndice III – **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
09/09/19 à 04/10/19	Período de inscrições para o Programa Bolsa Permanência - PBP	Campus Imperatriz: Coordenadoria de Sustentabilidade e Integração Social – CSIS Campus Açailândia: Secretaria Acadêmica
07/10/19 à 17/10/19	Período de pré-seleção e análise da documentação	Divisão de Serviço Social e Médico
18/10/19	Divulgação do resultado dos candidatos pré-selecionados	Site da UEMASUL: www.uemasul.edu.br
21/10/19 à 24/10/19	Entrevistas com os candidatos pré-selecionados	Campus Imperatriz: Divisão de Serviço Social e Médico.
25/10/19	Entrevistas com os candidatos pré-selecionados	Campus Açailândia: Sala de Reuniões
29/10/19	Divulgação do Resultado Parcial	Site da UEMASUL: www.uemasul.edu.br
29/10/19 à 30/10/19	Período para a interposição de recursos ao Resultado Parcial	Campus Imperatriz: Coordenadoria de Sustentabilidade e Integração Social – CSIS Campus Açailândia: Secretaria Acadêmica
31/10/19	Divulgação do Resultado Final	Site da UEMASUL: www.uemasul.edu.br
04/11/19 à 08/11/19	Entrega da documentação dos bolsistas selecionados e assinatura do Termo de Compromisso e Adesão ao Programa Bolsa Permanência	Campus Imperatriz: Coordenadoria de Sustentabilidade e Integração Social – CSIS

